

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 371/2022

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 63/22 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, QUE PASSA A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PARANÁ.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aquisição do imóvel que especifica, localizado nesta Capital, que passa a integrar o patrimônio do Estado do Paraná.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a adquirir parte do imóvel, situado no lugar denominado Cachimba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com área de 5.927,42m², parte de área maior de 292.195,82m², localizado no setor 89, Quadra 118, Lote 017.000-3, com testada principal localizada na Estrada Delegado Bruno de Almeida, s/n, confrontante ao Colégio Estadual Maria Gai Grendel, objeto da Matrícula nº 214.755 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba.

Art. 2º O imóvel citado nesta Lei passa a integrar o Patrimônio do Estado do Paraná e é destinado a ampliações das dependências do Colégio Estadual Maria Gai Grendel, vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **6317.006.1144AquisicaodeterrenoparaampliacaodoColegioEstadualProfa.MariaGai.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 02/08/2022 14:44.

Inserido ao protocolo **17.006.114-4** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 02/08/2022 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bbe76100635422f1175ecd372a0b4054.

MENSAGEM Nº 63/2022

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso XIV do art. 53 e dos arts. 65 e 66 todos da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno para ampliar a estrutura do Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel.

Atualmente o colégio utiliza todas as suas salas de aula no período da manhã e da tarde atendendo 712 (setecentos e doze) alunos matriculados no Ensino Fundamental e, em decorrência disso, oferta o Ensino Médio apenas no período noturno, com 362 (trezentos e sessenta e dois) alunos matriculados.

Logo, a aquisição de área contígua ao colégio pelo Estado do Paraná proporcionará condições adequadas aos atendimentos dos alunos já matriculados e possibilita, ainda, atender a demanda reprimida da região.

Não obstante, cumpre ressaltar que a norma não acarreta aumento de despesa além do previsto em LOA ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prof. 17.006.114-4

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DL para providências.

02 AGO 2022
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5940/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de agosto de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 371/2022 - Mensagem nº 63/2022**.

Curitiba, 2 de agosto de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2022, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5940** e o código CRC **1A6E5A9B4A6B9DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5941/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 2 de agosto de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2022, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5941** e o código CRC **1D6E5E9C4E6D9AC**

GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO**

Declaração : 1535/2021

Protocolo : 17.006.114-4

Informação : 0893

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no referido protocolo, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

Declaro, também, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 - Lei nº 20.431, de 15 de dezembro de 2020, com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 - Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do art. 16 e art. 17.

Identificação da Despesa

Aquisição de terreno para ampliação do CE Professora Maria Gai Grendel - Curitiba

Programa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Sub Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor 2021	Observação
42	410112368426470	4490.6100	6101	116	2.400.000,00	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	Aquisição de Imóveis	Aquisição de Imóveis	Sigpe		
Valor Total					2.400.000,00	
(Dois milhões e quatrocentos mil reais)						

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portando, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Declaração com base na Informação Orçamentária contida nos autos.

Curitiba, 12 de maio de 2021

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora Geral

Resolução nº 1.442/2021

Documento: **DAD_1535.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel** em 21/05/2021 11:41.

Inserido ao protocolo **17.006.114-4** por: **Sonia de Fatima Sarti** em: 12/05/2021 14:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
922e9617fc0b0eacb3c7d21a324b7feb.

Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informação nº: 413/2022

Protocolo nº: 17.006.114-4

Interessado : SEED/NRE/CTA - Núcleo Regional De Educação De Curitiba -

Assunto : Aquisição de terreno para ampliação do CE Professora Maria Gai Grendel - Curitiba.

As despesas com a Aquisição de terreno para ampliação do CE Professora Maria Gai Grendel no município de Curitiba-PR, estão alicerçadas à conta da Dotação Orçamentária da seguinte forma:

Identificação da Despesa:

Dotação	SubElemento Despesa	Natureza de Despesa	Fontes de Recursos	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	Valor
410112368426470	6101	4490.6100						
GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	Aquisição de Imóveis	Aquisição de Imóveis	116-SEQE	2.801.040,00	0,00	0,00	0,00	2.801.040,00
Total								R\$ 2.801.040,00

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 - Lei nº 20.648, de 20 de julho de 2021, com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 - Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019 e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Curitiba, 23 de março de 2022

Kátia Vânia R. de L. Wagner

Assistente Técnica Orçamentária GOFS

Resolução Sefa nº 416/2019

Documento: **InformacaoOrcamentaria41322.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Katia Vania Ribeiro de Lima** em 23/03/2022 13:29.

Inserido ao protocolo **17.006.114-4** por: **Silvia de Lima Matoski** em: 23/03/2022 13:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1e82a19569b025307b3598bf3fd2a881.



REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107

REGISTRO GERAL

FICHA

214.755/ 01F

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR
C.P.F. 004056559/91

RUBRICA

MATRÍCULA Nº **214.755**

IMÓVEL: Terreno situado no lugar denominado Cachimba, nesta Cidade de Curitiba-PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, estabelecido na margem da Estrada Delegado Bruno de Almeida e o vértice com terras de propriedade da Escola Estadual Maria Gai Grendel. Do ponto 0=PP ao ponto 02, segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade da Escola Estadual Maria Gai Grendel, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°34'59" e com 102,66 metros, 33°49'48" e com 39,79 metros. Do ponto 02 ao ponto 03, segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade de Maria Regina Foggiatto, com o seguinte azimute de 144°48'40" e com a distância de 1.940,25 metros. Do ponto 03 ao ponto 21, segue margeando o Rio Iguaçu (leito antigo e retificado), com os seguintes azimutes e distâncias: 225°21'21" e com 14,74 metros, 211°51'20" e com 44,25 metros, 200°49'57" e com 31,14 metros, 194°49'30" e com 22,61 metros, 210°13'44" e com 25,80 metros, 235°16'23" e com 13,13 metros, 277°20'26" e com 15,60 metros, 314°43'45" e com 19,26 metros, 333°16'32" e com 18,74 metros, 351°36'33" e com 11,89 metros, 21°14'25" e com 13,09 metros, 41°05'17" e com 17,10 metros, 43°36'20" e com 29,94 metros, 11°17'23" e com 44,30 metros, 345°32'55" e com 42,11 metros, 317°29'19" e com 51,07 metros, 301°04'00" e com 123,13 metros, 291°54'19" e com 111,72 metros. Do ponto 21 ao ponto 22, segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade de João Jalmir Parolin, com o seguinte azimute de 324°30'37" e com a distância de 1.602,57 metros. Do ponto 22 ao ponto 0=PP, segue margeando a Rua Delegado Bruno de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°07'39" e com 18,55 metros, 13°00'57" e com 21,74 metros, 17°32'43" e com 22,93 metros, 20°16'54" e com 26,43 metros, 24°12'20" e com 29,38 metros, 29°26'43" e com 26,95 metros, 37°15'38" e com 7,21 metros; fechando dessa forma o perímetro e perfazendo a **área total de 292.195,82 metros quadrados**. Indicação Fiscal: **Setor 89, Quadra 118, Lote 017.000-3.**

PROPRIETÁRIOS: JOÃO JAMIR PAROLIN, casado, industrial; LINEU ANTONIO PAROLIN, casado, industrial; MARIA REGINA FOGGIATTO, casada com JOSÉ ARNALDO FOGGIATTO e JOSÉ FERNANDO PAROLIN, casado com NEUZA DO ROCIO FOGGIATTO PAROLIN, industrial, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Curitiba-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 887 (item "B"), do Livro 3, desta Serventia.

Dou fé. Curitiba, 07 de outubro de 2020. (a)
 AGENTE DELEGADO.

R-1/214.755 - Prot. 644.015, de 27/08/2020 - Consoante Mandado de Averbação expedido pelo Juízo de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível de Curitiba-PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em 07 de agosto de 2020 (ref.mov.93.1), por determinação da MM. Juíza de Direito Substituta, Dra. Anne Regina Mendes, extraído dos Autos sob nº

SEGUE NO VERSO

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Competitivo

214.755

Esse documento foi assinado digitalmente por ITALO CONTI JUNIOR - 24/03/2022 16:09 PROTOCOLO: S22030253090D

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8271493e-85dc-45e7-a226-af91b8c43ce9

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



CONTINUAÇÃO

0013763-06.2007.8.16.0001, de Usucapião (Usucapião Extraordinária), em que são requerentes José Fernando Parolin e Neuza do Rocio Foggiatto Parolin, julgada por sentença em 22 de junho de 2016 (ref.mov.4.1), assinada digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. André Doi Antunes, que fica arquivado nesta Serventia, o imóvel objeto da presente matrícula, **passou para o domínio pleno dos requerentes, JOSÉ FERNANDO PAROLIN e sua mulher NEUZA DO ROCIO FOGGIATTO PAROLIN**, brasileiros, casados, em 28/12/1968, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante e artista plástica, portadores, ele da C.I. n° 534.703-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 010.172.339-34, ela da C.I. n° 1.214.973-PR e inscrita no CPF/MF sob n° 005.121.089-43, residentes e domiciliados à Rua Nicola Pelanda, n° 150, em Curitiba-PR, sem condições. Valor atribuído à Causa: R\$15.000,00 (quinze mil reais). (ITBI não incidente. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos calculados em conformidade com a Nota 5 da Tabela XIII do Regimento de Custas {Lei Estadual n° 6.149/1970, alterada pela Lei Estadual n° 19.350}, com base no Valor Venal do Imóvel - VVI de R\$381.200,00, fornecido pela PMC conforme Certidão do Cadastro Imobiliário n° 29.500/2020, emitido eletronicamente em 05/10/2020: 4.312,00 VRC = R\$832,21). Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$832,21). Dou fé. Curitiba, 07 de outubro de 2020. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

CFD.

CERTIFICO que, a presente é cópia fiel da Matrícula n° 214755, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral e que além do(s) registro(s) e/ou averbação(ões) contido(s) na referida Matrícula, **não constam ônus** reais incidentes neste mesmo imóvel, registrados e/ou averbados nesta serventia, inclusive registros de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias. A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado neste documento. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de março de 2022. (aps)

Emolumentos: Cert. R\$-37,94 + Selo R\$-5,95 + ISSQN R\$-1,52 + Fundep R\$ 1,90 + Funrejus R\$- 9,49

Protocolo: 808.906

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° F398V.27qPy.9YbsI-rVP46.Ty2DT

Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, n° 133, 17º andar

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado

www.onr.org.br

www.registradores.onr.org.br

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ÍTALO CONTI JÚNIOR - 24/03/2022 16:09 PROTOCOLO: S22030253090D

SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2 de 24/08/2001

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



LAUDO DE AVALIAÇÃO	MUNICÍPIO	CURITIBA
	CPE	
	DATA	23/06/2022

1. INTERESSADO	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
-----------------------	------------------------------------

2. PROPRIETÁRIO	PATICULAR
------------------------	------------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
MUNICÍPIO:	Curitiba	CEP:	81.490-000
ENDEREÇO:	Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 9001	LOCALIZAÇÃO:	Área Urbana
BAIRRO:	Caximba	ÁREA DO TERRENO (m²):	5.927,42
TIPO DE BEM:	Terreno	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	0,00

4. DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO	
FINALIDADE:	Determinar o valor de mercado do bem em análise
METODOLOGIA:	Método comparativo

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Caracterização do terreno e região

a) Topografia / Superfície:

Plana <input type="checkbox"/>	Aclive 10% <input checked="" type="checkbox"/>	Declive 10% <input type="checkbox"/>	Arenoso <input type="checkbox"/>
Acidentado <input type="checkbox"/>	Elevado <input checked="" type="checkbox"/>	Baixo <input type="checkbox"/>	Pedregoso <input type="checkbox"/>
Alagadiço <input type="checkbox"/>	Seco <input checked="" type="checkbox"/>	Brejoso <input type="checkbox"/>	Argiloso <input checked="" type="checkbox"/>

b) Infra - estrutura urbana:

Asfalto <input checked="" type="checkbox"/>	Calçamento <input checked="" type="checkbox"/>	Sem pavimentação <input type="checkbox"/>	Rede de água <input checked="" type="checkbox"/>
Esgoto <input checked="" type="checkbox"/>	Drenagem <input checked="" type="checkbox"/>	Rede de energia <input checked="" type="checkbox"/>	Telefone <input checked="" type="checkbox"/>

b) Equipamentos e serviços comunitários:

Transporte Coletivo <input checked="" type="checkbox"/>	Coleta de Lixo <input checked="" type="checkbox"/>	Rede Bancária <input type="checkbox"/>
Hospitais <input checked="" type="checkbox"/>	Colégios/Universidade <input checked="" type="checkbox"/>	

d) Uso e ocupação do solo:

Zoneamento: Setor de Média Restrição de Uso - APA do Iguaçu

5.1. Dimensão do terreno

Frente (m): 20,00 Profundidade (m): 154,00 Área Total (m²): 5.927,42

5.2. Confrontantes

Frente: Est. Del. Bruno de Almeida Fundo: Terreno particular
 L. Esquerdo: Terreno particular L. Direito: Colégio Estadual Maria Gai Grandel

5.3. Acabamento/ Edificação - não se aplica

Condições do terreno

Bom <input checked="" type="checkbox"/>	Regular <input type="checkbox"/>	Ruim <input type="checkbox"/>
Construção <input type="checkbox"/>	Reforma <input type="checkbox"/>	Outros: <input type="checkbox"/>



Observações Gerais sobre o Imóvel: Trata-se de terreno vizinho ao Colégio Estadual Prof. Maria Gai Grendel, localizado em Curitiba-PR.

6. CONCLUSÃO

O imóvel de propriedade particular, localizado na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 9001, bairro Caximba, cidade de Curitiba-PR, com base na metodologia exposta, tem o seu valor estimado em R\$ 2.692.214,59 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e catorze reais e cinquanta e nove centavos), podendo-se admitir variação de 5% para mais ou para menos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os cálculos e conclusões deste laudo referem-se ao mês de Junho de 2022.

Pressupomos que os dados fornecidos pelos agentes do mercado imobiliário e documentos obtidos foram fornecidos de boa-fé e, portanto, confiáveis.

8. ANEXOS

Anexo 1- Amostras utilizadas para cálculo;

Anexo 2 - Cálculos.

AMOSTRA 2		DATA	22/06/2022
REFERÊNCIA: https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-pr-curitiba-campo-de-santana-6050m2-RS4235000/id-3921028/?gal=1			
LOCALIZAÇÃO:			
Endereço:	Estrada Delegado Bruno de Almeida, 9365		
Município da amostra:	<input checked="" type="checkbox"/> Mesmo	<input type="checkbox"/> Outro	
Área:	<input checked="" type="checkbox"/> Urbana	<input type="checkbox"/> Rural	
Bairro da amostra:	<input type="checkbox"/> Mesmo	<input checked="" type="checkbox"/> Outro	Campo do Santana
Complemento/ Informações:			
DADOS:			
Área Terreno (m ²): 6.050,00		Área Construída (m ²): 0,00	
Valor do Imóvel (R\$): R\$ 4.235.000,00			
FOTOS:			
			

AMOSTRA 3		DATA	22/06/2022
REFERÊNCIA: https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-pr-curitiba-campo-de-santana-3914m2-RS900000/id-7351607/			
LOCALIZAÇÃO:			
Endereço:	Estrada Delegado Bruno de Almeida - Caximba, Curitiba - PR		
Município da amostra:	<input checked="" type="checkbox"/> Mesmo	<input type="checkbox"/> Outro	
Área:	<input checked="" type="checkbox"/> Urbana	<input type="checkbox"/> Rural	
Bairro da amostra:	<input checked="" type="checkbox"/> Mesmo	<input type="checkbox"/> Outro	
Complemento/ Informações:			
DADOS:			
Área Terreno (m ²):	3.914,00	Área Construída (m ²):	0,00
Valor do Imóvel (R\$):	R\$ 900.000,00		
FOTOS:			
			

AMOSTRA 4		DATA	22/06/2022
REFERÊNCIA: https://www.imovelweb.com.br/propriedades/area-total-63.045-m-sup2--br-116-testada-2954692965.html			
LOCALIZAÇÃO:			
Endereço:	Rua Delegado de Almeida, Caximba - Curitiba/PR		
Município da amostra:	<input checked="" type="checkbox"/> Mesmo	<input type="checkbox"/> Outro	
Área:	<input checked="" type="checkbox"/> Urbana	<input type="checkbox"/> Rural	
Bairro da amostra:	<input checked="" type="checkbox"/> Mesmo	<input type="checkbox"/> Outro	
Complemento/ Informações:			
DADOS:			
Área Terreno (m ²): 63.045,00		Área Construída (m ²): 0,00	
Valor do Imóvel (R\$): R\$ 25.000.000,00			
FOTOS:			
			

ANEXO 2 - MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO 1 - MÉDIA DOS VALORES DAS AMOSTRAS

REFERÊNCIA	VALOR	Q.A.		MÉDIA	
AMOSTRA 1	R\$ 12.449.574,00	1		R\$	10.646.143,50
AMOSTRA 2	R\$ 4.235.000,00	1			
AMOSTRA 3	R\$ 900.000,00	1			
AMOSTRA 4	R\$ 25.000.000,00	1			
(A) SOMA	R\$ 42.584.574,00	(B) Nº DE AMOSTRAS	4		

QUADRO 2 - MÉDIA DO M² DAS ÁREA - EM CASO DE TERRENO

REFERÊNCIA	VALOR	Q.A.		MÉDIA	
AMOSTRA 1	20.749,00	1			23.439,50
AMOSTRA 2	6.050,00	1			
AMOSTRA 3	3.914,00	1			
AMOSTRA 4	63.045,00	1			
(C) SOMA	93.758,00	(D) Nº DE AMOSTRAS	4		

QUADRO 3 - VALOR R\$/m² - ((A/B)/(C/D))

TERRENO:	R\$ 454,20
----------	------------

QUADRO 4 - VALOR ESTIMADO R\$ - BEM AVALIADO

TERRENO:	R\$ 2.692.214,59
----------	------------------



1. Responsável Técnico

AMANDA AVILA DAROS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

RNP: 1708350500

Carteira: **PR-109309/D**

Registro/Visto: 54966

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**

CNPJ: 22.112.109/0001-53

R DOS FUNCIONARIOS, 1323
CABRAL - CURITIBA/PR 80035-050

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/06/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R ANTONIA MOLINA BELLA, 1000
CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR 81460-157

Data de Início: 22/06/2022

Previsão de término: 22/07/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**

CNPJ: 22.112.109/0001-53

EST DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA, 9001
CAMPO DE SANTANA - CURITIBA/PR 81490-000

Data de Início: 22/06/2022

Previsão de término: 22/07/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**

CNPJ: 22.112.109/0001-53

4. Atividade Técnica

[Laudo] de imóveis

Quantidade

2,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por AMANDA AVILA DAROS, registro Crea-PR PR-109309/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/06/2022 e hora 12h03.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR- CNPJ:
22.112.109/0001-53

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223256246



DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações - DGA

MINUTA Nº 001/2022 DE ANTEPROJETO DE LEI - AQUISIÇÃO

Protocolo Nº: 18.317.883-0

Data: 28/06/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aquisição do imóvel, localizado nesta Capital, que passa a integrar o patrimônio do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a adquirir parte do imóvel, situado no lugar denominado Cachimba, na Cidade de Curitiba – PR, com área de 5.927,42m², parte de área maior de 292.195,82 m², localizado no setor 89, Quadra 118, Lote 017.000-3, com testada principal localizada na Estrada Delegado Bruno de Almeida, s/n, confrontante ao Colégio Estadual Maria Gai Grendel, objeto da Matrícula nº 214.755 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba.

Art. 2.º O imóvel citado nesta Lei passa a integrar o Patrimônio do Estado do Paraná e é destinado a ampliações das dependências do Colégio Estadual Maria Gai Grendel, vinculada a Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Data e assinaturas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5943/2022

Informo que foi anexado documentos complementares ao Projeto de Lei nº 371/2022, de autoria do Poder Executivo, conforme consta no e-protocolo nº 17.006.114-4.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 2 de agosto de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2022, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5943** e o código CRC **1A6A5E9F4D7F1DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3817/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3817** e o código CRC **1B6F5D9B4D7E1DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1645/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 371/2022

Projeto de Lei nº 371/2022

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 63/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aquisição do imóvel que especifica, localizado nesta Capital, que passa a integrar o patrimônio do Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 53, INCISO XIV E 65 DA CE. CONSTITUCIONAL E LEGAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 63/2022, visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a aquisição de terreno para ampliar a estrutura do Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel, que passará a integrar o patrimônio do Estado do Paraná.

Na justificativa, esclarece que atualmente o colégio utiliza todas as suas salas de aula no período da manhã e da tarde atendendo 712 (setecentos e doze) alunos matriculados no Ensino Fundamental e, em decorrência disso, oferta o Ensino Médio apenas no período noturno, com 362 (trezentos e sessenta e dois) alunos matriculados. Logo, a aquisição de área contígua ao colégio pelo Estado do Paraná proporcionará condições adequadas aos atendimentos dos alunos já matriculados e possibilita, ainda, atender a demanda reprimida da região.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III – ao Governador do Estado;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

XIV - aquisição onerosa e alienação de bens imóveis do Estado;

No mesmo sentido:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A propositura do Projeto de Lei tem por objeto a aquisição de parte do imóvel, situado no lugar denominado Cachimba,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com área de 5.927,42m², parte de área maior de 292.195,82m², localizado no setor 89, Quadra 118, Lote 017.000-3, com testada principal localizada na Estrada Delegado Bruno de Almeida, s/n, confrontante ao Colégio Estadual Maria Gai Grendel, objeto da Matrícula nº 214.755 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba.

Ademais, nos termos do previsto do art. 2º do referido projeto de lei, o imóvel passará a integrar o Patrimônio do Estado do Paraná.

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei em tela.

Cumprе ressaltar que a norma não acarreta aumento de despesa, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 - Lei nº 20.431, de 15 de dezembro de 2020, ao Plano Plurianual – PPA 2020/2023 - Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do art. 16 e art. 17.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Curitiba, 9 de agosto de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Relator



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2022, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1645** e o código CRC **1B6F6F0E0F7D7DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6141/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 371/2022, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de agosto de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2022, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6141** e o código CRC **1E6A6B0A6D7C9CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3965/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Tributação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2022, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3965** e o código CRC **1D6B6C0C6B7F9EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1714/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 371/2022

Projeto de Lei nº 371/2022 - Mensagem nº 63/2022

Autor: Poder Executivo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/2022- MENSAGEM 63/2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, QUE PASSA A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PARANÁ.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar a aquisição do imóvel que especifica, localizado nesta capital, que passa a integrar o patrimônio do Estado do Paraná.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no artigo 42, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:

I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – as atividades financeiras do Estado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III – a matéria tributária;

IV – os empréstimos públicos;

V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e

VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar a aquisição do imóvel que especifica, localizado nesta capital, que passa a integrar o patrimônio do Estado do Paraná.

A principal intenção do presente Projeto de Lei é autorizar o Poder Executivo a adquirir terreno para ampliar a estrutura do Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel.

Atualmente o colégio utiliza todas as suas salas de aula no período da manhã e da tarde atendendo 712 (setecentos e doze) alunos matriculados no Ensino Fundamental e, em decorrência disso, oferta o Ensino Médio apenas no período noturno, com 362 (trezentos e sessenta e dois) alunos matriculados.

Logo, a aquisição de área contígua ao colégio pelo Estado do Paraná proporcionará condições adequadas aos atendimentos dos alunos já matriculados e possibilita, ainda, atender a demanda reprimida da região.

Importante ressaltar que a norma não acarreta aumento de despesa além do previsto em LOA ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

Isso posto, considerando a Competência desta Comissão de Finanças e Tributação o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontramos óbice à sua regular tramitação.

É o voto.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Finanças e Tributação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

DEPUTADO DELEGADO JACOVOS

Presidente

DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Relator



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2022, às 08:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1714** e o código CRC **1E6C6A1B9E4D6AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6355/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 371/2022, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de agosto de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2022, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6355** e o código CRC **1E6B6E1B9D6D4FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4116/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2022, às 13:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4116** e o código CRC **1D6A6C1D9D6F4EB**